



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 828 de 24/06/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.214

Data: 20 de maio de 1.993.

SÚMULA: Autoriza aquisição de barracão de propriedade de ULISSES VIGANÓ JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o barracão em alvenaria, com estrutura de concreto armado pré-moldado e cobertura de fibro-cimento, com 251,68m² ((duzentos e cinquenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado sobre a Reserva Municipal nº 03, de propriedade do Senhor Ulisses Viganó Júnior, pelo preço de Cr\$ 478.192.000,00 (quatrocentos e setenta e oito milhões e cento e noventa e dois mil cruzeiros).

Parágrafo único - O pagamento será feito numa única parcela, sendo o valor constante do "caput" corrigido, a partir de 22 de abril de 1.993, pela Taxa Referencial Diária, deduzindo-se os débitos, também devidamente corrigidos, de Ulisses Viganó Júnior (pessoa física), Viganó e Chalet (pessoa jurídica) e Viganó e Palagi (pessoa jurídica), de conformidade com os valores devidamente inscritos junto à Fazenda Pública Municipal, e comprovação da Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social, das obras relacionadas no Ofício 010/93, datado de 06 de maio de 1.993, expedido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de maio de 1.993.

[Handwritten signature]
Deivino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL